

Proj. n. 1781/09



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.551/2009

De, 03 de Setembro de 2009.

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA

DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE

03/09/09 a 10/09/09

*Leny Góigino Góigino*  
Assessora Técnica  
Portaria Municipal N.º 274/2009-de-01-07-08

CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO, COM FUNÇÃO ADMINISTRATIVA OU DE APOIO LOTADOS NA SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Pimenta Bueno-RO, Augusto Tunes Praça, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO aprovou e eu sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criada a gratificação de R\$-100,00 (cem reais) mensalmente, como incentivo à Educação aos profissionais com Função Administrativa ou de Apoio lotados na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Para efeito de aplicabilidade do caput do artigo 1º, serão consideradas como função administrativa ou de apoio, as desempenhadas por servidores do quadro efetivo, que não percebam os benefícios e garantias previstos pela Lei Municipal nº. 1380/2007 e suas alterações.

Art. 3º. Os profissionais desse quadro efetivo da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mesmo que já ocupantes de cargo comissionado ou de função gratificada, igualmente farão jus à referida gratificação, desde que, cumulativamente, não percebam os benefícios e garantias previstos pela referida Lei Municipal nº. 1.380/2007 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2009.

Augusto Tunes Placa  
Prefeito